



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 25 de junho de 2021 • Ano I • Edição Nº 2008



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021)	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)	71
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021)	81
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021)	82
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)	83
RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021)	84

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 032/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **110/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **016/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA :SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA e o REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE, denominados CONTRATANTES nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 63.253.694/0001-99, sediada na RUA CEL. SEBASTIÃO LARANJEIRA, Nº 120 -SALA TÉRREO - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO CPF: 529.083.305-63, RG: 05.111.541 78 SSP-BA Residente e domiciliado(a) na RUA ALTO DO MENINO DEUS, SN - CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 110/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO E TRANSLADO DE CORPO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01 - SERVIÇO FUNERAL

ORD.	PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------	------	------	----------	----------



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM SEIS ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,30M, MORTUÁRIO SIMPLES - SEXO MASCULINO: CALÇA SOCIAL, CAMISA DE MANGA COMPRIDA, MEIAS E GRAVATAS. SEXO FEMININO, VESTIDO NA COR AZUL OU BRANCA, COM MEIAS. OBSERVANDO QUE EM AMBOS TERÁ: COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT.	UNID	100	268,45	26.845,00
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL GORDA - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM OITO ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,90M, OU 2,15, MORTUÁRIO SIMPLES - SEXO MASCULINO: CALÇA SOCIAL, CAMISA DE MANGA COMPRIDA, MEIAS E GRAVATAS. SEXO FEMININO, VESTIDO NA COR AZUL OU BRANCA, COM MEIAS. OBSERVANDO QUE EM AMBOS TERÁ: COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT.	UNID	15	300,00	4.500,00
3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM QUATRO ALÇAS DURA, TAMANHO DE 0,60M ATÉ DE 1,30M, MORTUÁRIO SIMPLES - SEXO MASCULINO: CALÇA SOCIAL, CAMISA DE MANGA COMPRIDA, MEIAS E GRAVATAS. SEXO FEMININO, VESTIDO NAS CORES AZUL OU BRANCA, COM MEIAS. OBSERVANDO QUE EM AMBOS TERÁ: COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT.	UNID	30	65,99	1.979,70
4	TRANSLADO FUNERÁRIO - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL. PREPARAÇÃO DO CORPO - SERVIÇO DO TIPO TANATO DO CORPO.	KM	55252	0,49	27.073,48
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTENDO 2 TENDAS COM MEDIDAS DE 4,5M X 3M CADA, 50 CADEIRAS COM CAPACIDADE PARA 120 KG, BEBEDOURO DE ÁGUA NATURAL/GELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VASILHAME CHEIO). PARA SER ACOMPANHADO EM TODOS OS SERVIÇOS SOLICITADOS.	SERVIÇO	50	28,07	1.403,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVER	SERVIÇO	115	216,55	24.903,25



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

HUMANO) TANATOPRAXIA.						
					TOTAL	86.704,93
LOTE 02 - SERVIÇO FUNERAL COVID 19						
ORD.	PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO/ COVID- 19 - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM SEIS ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,30M, TERÃO A COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT.	UNID	150	649,01	97.351,50	
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL GORDA / COVID- 19 - COMPREENDENDO: URNA SIMPLES DE MADEIRA COM OITO ALÇAS DURA, TAMANHO ACIMA DE 1,90M, OU 2,15, COM COBERTURA COM FLORES ARTIFICIAIS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, VÉU, VELAS E UMA COROA DE FLORES EM TNT.	UNID	25	924,34	23.108,50	
3	TRANSLADO FUNERÁRIO - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL. PREPARAÇÃO DO CORPO - SERVIÇO DO TIPO TANATO DO CORPO.	KM	55.252	1,15	63.539,80	
					TOTAL	183.999,80
MONTANTE REGISTRADO						270.704,73

(Duzentos e Setenta Mil, Setecentos e quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 016/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

SUELEI SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.346.420/0001-00

JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
JOSENILTON SANTIAGO DE OLIVEIRA
ME
CNPJ: 63.253.694/0001-99
DARP

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / AQUISIÇÃO DE PNEUS E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 033/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **111/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **017/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WILSON SUEDY LOPES DA SILVA EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 37.149.585/0001-16, sediada na R RUI BARBOSA, 156 CENTRO - CORIBE-BA CEP: 47.690-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WILSON SUEDY LOPES DA SILVA, PROPRIETÁRIO CPF: 318.768.201-44, RG: 761.190 SSP-DF Residente e domiciliado(a) na RUA MINAS GERAIS, S/N CASA - CENTRO - CORIBE-BA CEP: 47.690-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 111/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES

ORD.	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 10.00-20 TT	UND	70	SPEED MAX	141,00	9.870,00
2	CÂMARA DE AR 14.000/24	UND	20	MAGGION	263,20	5.264,00
3	CÂMARA DE AR 750 X 16	UND	30	ALPHA	69,61	2.088,30
4	CÂMARA DE AR 9.00-20 TT	UND	40	SPEED MAX	71,08	2.843,20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	20	BUTYL	282,00	5.640,00
6	CÂMARA DE AR 12.5/80/18	UND	20	JFF	99,20	1.984,00
	PROTETOR ARO 20	UND	30	SBN	44,03	1.320,90
8	PROTETOR ARO 16	UND	20	SBN	56,61	1.132,20
9	PROTETOR ARO 24	UND	16	SBN	56,40	902,40
10	PROTETOR ARO 25	UND	16	SBN	112,80	1.804,80
TOTAL						32.849,80

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS

ORD.	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 10.00-20 RADIAL LISO TT	UND	25	TORNEL	1.272,80	31.820,00
2	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	UND	50	TORNEL	1.339,40	66.970,00
3	PNEU 7.50 R16	UND	20	TORNEL	258,08	5.161,60
4	PNEU 215/75 R 17.5	UND	40	AEOLUS	290,00	11.600,00
5	PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5	UND	25	TAURUS	1.517,00	37.925,00
6	PNEU LISO 275/80R22.5	UND	25	DRC	534,80	13.370,00
7	PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	UND	20	TORNEL	1.258,07	25.161,40
7	PNEU 900X20 RADIAL LISO	UND	20	TORNEL	442,40	8.848,00
8	PNEU 31X10.5 R15	UND	20	FARROAD	256,20	5.124,00
10	PNEU 205/70 R15C	UND	20	FARROAD	196,00	3.920,00
TOTAL						209.900,00

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS

ORD.	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 12.-5/80-18	UND	6	JK TYRE	955,70	5.734,20
2	PNEU 14.000/24	UND	10	LANDE	3.147,30	31.473,00
3	PNEU 12/ 16,5	UND	20	JK TYRE	700,00	14.000,00
4	PNEU 17.5/25	UND	10	AEOLUS	4.169,28	41.692,80
TOTAL						92.900,00

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

ORD.	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 175/70R13	UND	40	SUMITOMO	252,00	10.080,00
2	PNEU 225/70R16	UND	20	FARROAD	420,00	8.400,00
3	PNEU 185/65R15	UND	26	SUNNY	337,68	8.779,68
4	PNEU 185/70/14	UND	16	SUMITOMO	220,04	3.520,64
5	PNEU 205/70R15	UND	22	AOSEN	382,20	8.408,40
6	PNEU 175/70R14	UND	80	SUMITOMO	388,00	31.040,00
7	PNEU 195/60R15	UND	16	SUNNY	209,35	3.349,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8	PNEU 225/65R16	UND	14	FARROAD	655,20	9.172,80
9	PNEU 265/70R16	UND	18	FARROAD	856,80	15.422,40
10	PNEU 265/65R17	UND	14	FARROAD	852,60	11.936,40
11	PNEU 245/70R16	UND	14	FARROAD	750,96	10.513,44
12	PNEU 175/65R14	UND	20	SUMITOMO	216,00	4.320,00
13	PNEU 195/55R15	UND	18	SUNNY	265,14	4.772,52
14	PNEU 215/65R16	UND	16	FARROAD	324,00	5.184,00
TOTAL						134.899,88

MONTANTE REGISTRADO

470.549,68

(Quatrocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
 - a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
 - c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.
 - d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
 - e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

WILSON SUEDY LOPES DA SILVA
PROPRIETÁRIO
WILSON SUEDY LOPES DA SILVA
EIRELI - ME
CNPJ:37.149.585/0001-16
DARP

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / SERVIÇOS GRÁFICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 034/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **112/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **018/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 04.256.728/0001-30, sediada na RUA NILO PEÇANHA, 105 - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: ERIVALDO BATISTA DE SOUZA, SÓCIO CPF: 470.974.425-49, RG: 4.592.207 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO LISBOA DE MORAIS, SN, CENTRO- SANTA MARIA DA VITÓRIA. , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 112/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 018/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

1 - MATERIAL GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 4/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	120	INTERGRAFICA	11,90	1.428,00
2	COPIA DE CHEQUE - IMPRESSÃO 4/0 - 50X02VIAS - FORMATO	BL	2	INTERGRAFICA	10,50	21,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	19X16,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO.						
3	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	10000	INTERGRAFICA	0,85	8.500,00	
4	BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 100X01	BL	50	INTERGRAFICA	18,00	900,00	
5	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 50X02	BL	100	INTERGRAFICA	18,00	1.800,00	
6	PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75	UNID.	12000	INTERGRAFICA	0,18	2.160,00	
7	AUTORIZAÇÃO SAÍDA DE VEÍCULOS - IMPRESSÃO 1/0 - 21X10CM - AP-56 50X02 VIAS	BL	90	INTERGRAFICA	9,80	882,00	
8	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - IMPRESSÃO 1/0 - 16X22CM, 50X02 VIAS - AP-56	BL	60	INTERGRAFICA	9,80	588,00	
9	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS - IMPRESSÃO 1/0 - 18X14CM, 50X02 VIAS - PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	220	INTERGRAFICA	9,80	2.156,00	
10	TALÃO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - IMPRESSÃO 1/0 - 14X18CM - 50X03 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	200	INTERGRAFICA	10,00	2.000,00	
11	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	300	INTERGRAFICA	1,25	375,00	
12	CAPA DE PROCESSO LICITAÇÃO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	400	INTERGRAFICA	1,25	500,00	
13	CAPA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	200	INTERGRAFICA	1,25	250,00	
14	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, AP 80G/M²	UNID.	1200	INTERGRAFICA	1,20	1.440,00	
TOTAL DO LOTE 01						23.000,00	

2 - MATERIAL GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTROLE PARTE DIÁRIA, TAMANHO 21X24CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL AP-75G/M²	BL	30	INTERGRAFICA	17,00	510,00
2	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	50	INTERGRAFICA	32,00	1.600,00
3	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47,18MM	UNID.	20	INTERGRAFICA	36,50	730,00
4	CARIMBO - CONFECÇÃO DE	UNID.	5	INTERGRAFICA	16,50	82,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS					
5	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	5	INTERGRAFICA	32,50	162,50
6	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM	UNID.	5	INTERGRAFICA	40,00	200,00
7	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS	UNID.	10	INTERGRAFICA	33,00	330,00
8	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	10	INTERGRAFICA	38,50	385,00
9	FOLHA TITULO DOMINIAL - PAPEL 21X30 - PAPEL AP-150G	UNID.	500	INTERGRAFICA	0,90	450,00
10	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 114X229, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,20	1.000,00
11	ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M²	UNID.	6500	INTERGRAFICA	0,70	4.550,00
12	CAPA DE IPTU - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 0,7 X 43CM, PAPEL COUCHE DE 115G, UMA DOBRA	UNID.	3000	INTERGRAFICA	0,65	1.950,00
13	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M² UMA DOBRA	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,35	2.100,00
14	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,35	2.100,00
15	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,35	1.750,00
16	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,35	2.100,00
17	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,35	1.750,00
TOTAL DO LOTE 02						21.750,00

3 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTEIRA DE VACINA ADULTO - IMPRESSÃO 1/1 14X10CM, 02 FOLHAS, PAPEL BRANCO AP 150G/M², GRAMPEADA	UNID.	4500	INTERGRAFICA	0,70	3.150,00
2	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM,	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,85	5.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²					
3	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 15X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 50X2 VIAS	BL	40	INTERGRAFICA	10,00	400,00
4	TERMO DA VISA - BLOCO 3 VIAS, NUMERADA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X3 VIAS	BL	10	INTERGRAFICA	17,00	170,00
5	CARTÃO DE HIPERTENSO / DIABÉTICO - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, 25X10CM, PAPEL BRANCO AP-150	UNID.	4000	INTERGRAFICA	0,60	2.400,00
6	CARTÃO DA GESTANTE - CARTÃO, IMPRESSÃO ½, ABERTO 30X21CM, FECHADO 9X21CM, PAPEL BRANCO 150G/M ²	UNID.	500	INTERGRAFICA	0,60	300,00
7	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/3, ABERTO 36X21CM, FECHADO 9X21CM, 3 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 75G/M ² - CARTÃO DE VACINA COR VERDE CLARO	UNID.	1500	INTERGRAFICA	2,00	3.000,00
8	RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 23X10CM, PAPEL AZUL 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	350	INTERGRAFICA	9,60	3.360,00
9	RECEITUÁRIO CONTROLE INTERNO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150	INTERGRAFICA	9,80	1.470,00
10	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 2 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X2	BL	1100	INTERGRAFICA	10,20	11.220,00
11	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M ²	BL	3000	INTERGRAFICA	8,00	24.000,00
12	FICHA DE N. INDIVIDUAL DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2	BL	20	INTERGRAFICA	15,00	300,00
13	FICHA DE N. SINAN DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2	BL	10	INTERGRAFICA	11,50	115,00
14	PAPEL TIMBRADO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 31X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ²	UNID.	8000	INTERGRAFICA	0,18	1.440,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO	BL	750	INTERGRAFICA	13,90	10.425,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AP 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
TOTAL DO LOTE 03					66.850,00

4 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 26X19CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² ,	BL	10	INTERGRAFICA	21,50	215,00
2	SOLICITAÇÃO DE SANGUE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	21,50	215,00
3	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150	INTERGRAFICA	19,50	2.925,00
4	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30	INTERGRAFICA	22,00	660,00
5	FICHA DOMICILIAR ACS (PORTA) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15	INTERGRAFICA	23,00	345,00
6	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PORTA) AGE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	22,50	450,00
7	FICHA DE INTERNAMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	80	INTERGRAFICA	19,00	1.520,00
8	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	120	INTERGRAFICA	19,00	2.280,00
9	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 100X1 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100	INTERGRAFICA	19,00	1.900,00
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100	INTERGRAFICA	15,00	1.500,00
11	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X10CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	2800	INTERGRAFICA	13,75	38.500,00
12	RELATÓRIO BPA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	17,00	340,00
13	RELATÓRIO DOS ACS (ACOMPANHAMENTO FAMÍLIAS) -	BL	20	INTERGRAFICA	18,00	360,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1					
14	RASCUNHO PARA LABORATÓRIO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	50	INTERGRAFICA	17,00	850,00
15	FICHA ODONTOLOGICA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL BRANCO 180G/M²	UNID.	5500	INTERGRAFICA	0,75	4.125,00
16	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	30	INTERGRAFICA	14,00	420,00
17	PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO / REGISTRO SEMANAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	16,00	320,00
18	PLANILHA DE DIARREIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	17,00	170,00
19	BOLETIM RG1 RECONHECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	17,00	170,00
20	CADASTRO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	18,00	360,00
21	CONTROLE DE CASAS FECHADAS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	18,00	180,00
22	EXAME DE TRIATOMÍNEOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	18,00	180,00
23	ITINERÁRIO DE TRABALHO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	18,00	180,00
24	QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	18,00	180,00
25	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	19,00	380,00
26	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO	BL	10	INTERGRAFICA	19,00	190,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	ANTIVETORIAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
27	ACOMPANHAMENTO SIS - PRÉ-NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	19,00	190,00
28	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO HIPERDIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	19,00	190,00
29	COMPLEMENTO DE FICHA A - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	60	INTERGRAFICA	17,00	1.020,00
30	PMA2 (SIAB)20 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	19,50	195,00
31	ATENDIMENTOPRE HOSPITALAR SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	50	INTERGRAFICA	17,00	850,00
32	BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	50	INTERGRAFICA	17,00	850,00
33	ALTA HOSPITALAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	40	INTERGRAFICA	17,00	680,00
34	INTERNAÇÃO PERINATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15	INTERGRAFICA	19,00	285,00
35	BOLETIM DE ANESTESIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15	INTERGRAFICA	19,00	285,00
36	FICHA CLÍNICA RECÉM NASCIDO APGAR- BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	10	INTERGRAFICA	19,00	190,00
37	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100	INTERGRAFICA	21,00	2.100,00
TOTAL DO LOTE 04						65.750,00

5 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² ,	BL	150	INTERGRAFICA	12,00	1.800,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	FOLHAS 100X1					
2	PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150	INTERGRAFICA	12,00	1.800,00
3	PRONTUÁRIO DE GINECOLOGIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	16,00	320,00
4	PRONTUÁRIO DE PRÉ-NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	16,00	320,00
5	REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30	INTERGRAFICA	16,00	480,00
6	ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	5	INTERGRAFICA	16,00	80,00
7	FICHA COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	110	INTERGRAFICA	12,00	1.320,00
8	PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO/REGISTRO DIÁRIO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15	INTERGRAFICA	16,00	240,00
9	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	10	INTERGRAFICA	16,00	160,00
10	LAUDO PARA AIH - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	180	INTERGRAFICA	12,00	2.160,00
11	CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	20	INTERGRAFICA	16,50	330,00
12	LAUDO MÉDICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	30	INTERGRAFICA	16,00	480,00
13	BPA - CONSOLIDADO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	20	INTERGRAFICA	16,00	320,00
14	FICHA PRONTUÁRIO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL AP-150G	BL	28000	INTERGRAFICA	5,95	166.600,00
15	FICHA PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL	BL	30000	INTERGRAFICA	5,95	178.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	AP-150G					
16	APRAZAMENTO DE VACINA - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M²	UNID.	1000	INTERGRAFICA	1,20	1.200,00
17	FICHA DE KIT DO BEBE - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M²	UNID.	50	INTERGRAFICA	2,80	140,00
TOTAL DO LOTE 05						356.250,00

6 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	100	INTERGRAFICA	11,90	1.190,00
2	COPIA DE CHEQUE - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 19X16,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	5	INTERGRAFICA	10,50	52,50
3	CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAIS ALMOXARIFADO (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	14,00	280,00
4	FREQUÊNCIA DIÁRIA (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	30	INTERGRAFICA	14,00	420,00
5	CONTROLE DE MEDICAMENTOS (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20	INTERGRAFICA	14,00	280,00
6	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	30	INTERGRAFICA	32,00	960,00
7	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47X18MM	UNID.	20	INTERGRAFICA	36,50	730,00
8	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	5	INTERGRAFICA	32,50	162,50
9	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM	UNID.	2	INTERGRAFICA	40,00	80,00
10	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	3	INTERGRAFICA	38,50	115,50
11	PRONTUÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	200	INTERGRAFICA	12,50	2.500,00
12	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE TRANSFERENCIA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	200	INTERGRAFICA	12,50	2.500,00
13	CENSO DIÁRIO - LISTA DE OBSERVAÇÃO IMPRESSÃO 1/0	BL	200	INTERGRAFICA	12,50	2.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	PAPÉL AP-75G 21X30CM					
14	REGISTRO DE ENFERMAGEM IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	130	INTERGRAFICA	12,50	1.625,00
15	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 15X21CM	BL	120	INTERGRAFICA	12,50	1.500,00
16	PEDIDO DE DIETA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X10CM	BL	20	INTERGRAFICA	19,00	380,00
17	FOLHA DE ENCAMINHAMENTO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	BL	80	INTERGRAFICA	12,50	1.000,00
18	FOLHA DE FREQUENCIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	40	INTERGRAFICA	12,50	500,00
19	ENCAMINHAMENTO MÉDICO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	80	INTERGRAFICA	12,50	1.000,00
20	DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	120	INTERGRAFICA	13,00	1.560,00
21	HISTORICO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	100	INTERGRAFICA	13,00	1.300,00
22	AUTO DE INFRAÇÃO, IMPRESSÃO 1/0 50X02 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO TAMANHO 21X24CM	BL	5	INTERGRAFICA	24,90	124,50
23	PEDIDO DE MATERIAL, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 15X21CM	BL	50	INTERGRAFICA	12,50	625,00
24	SERVIÇO DE ORTOPEDIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	BL	30	INTERGRAFICA	12,50	375,00
25	FICHA DE PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	240	INTERGRAFICA	13,00	3.120,00
26	FICHA DOMICILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	240	INTERGRAFICA	13,00	3.120,00
27	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	240	INTERGRAFICA	13,00	3.120,00
28	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	130	INTERGRAFICA	14,00	1.820,00
29	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	210	INTERGRAFICA	14,00	2.940,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

30	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	220	INTERGRAFICA	15,00	3.300,00
31	CARTÃO DE ATENDIMENTO - CARTÃO, IMPRESSÃO 4/1, TAM. 25X9CM, 01 DOBRA, PAPEL AP-150G	UNID.	6000	INTERGRAFICA	1,50	9.000,00
32	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, TAM. 9X11,5CM, PAPEL BRANCO 150G	UNID.	3000	INTERGRAFICA	1,50	4.500,00
33	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	50	INTERGRAFICA	14,00	700,00
34	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	160	INTERGRAFICA	13,00	2.080,00
35	MARCADORES DE CONSUMO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	40	INTERGRAFICA	18,00	720,00
36	ENVELOPE PRONTUÁRIO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL PARDO, 80G/M ²	UNID.	5000	INTERGRAFICA	1,00	5.000,00
37	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 31X41CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 80G/M ²	UNID.	4000	INTERGRAFICA	1,30	5.200,00
38	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/1 20,5X36CM, 03 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 120G/M ² , LISO	UNID.	1000	INTERGRAFICA	1,70	1.700,00
39	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	50	INTERGRAFICA	14,00	700,00
TOTAL DO LOTE 06						68.780,00

7 - MATERIAL GRÁFICO - SAÚDE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	10000	INTERGRAFICA	0,35	3.500,00
2	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO,	UNID.	10000	INTERGRAFICA	0,35	3.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	GRAMATURA 115G/M ² , PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10000	INTERGRAFICA	0,40	4.000,00
3						
	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	8000	INTERGRAFICA	0,50	4.000,00
4						
	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M ²	UNID.	100	INTERGRAFICA	0,50	50,00
5						
	ADESIVO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO 190G BRILHO, TAMANHO 12X16CM,	UNID.	360	INTERGRAFICA	2,50	900,00
6						
	FICHA OBSTÉTRICA ADMISSIONAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100FLS	BL	100	INTERGRAFICA	10,50	1.050,00
7						
	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	100	INTERGRAFICA	10,50	1.050,00
8						
	PRESCRIÇÃO MÉDICA CONTINUAÇÃO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0 16X20CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	100	INTERGRAFICA	10,50	1.050,00
9						
	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMNHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID.	200	INTERGRAFICA	2,75	550,00
10						
	CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G	UNID.	500	INTERGRAFICA	3,00	1.500,00
11						
TOTAL DO LOTE 07						21.150,00

8 - MATERIAL GRÁFICO - EDUCAÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ RENDIMENTO ESCOLAR, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 80 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	240	INTERGRAFICA	34,00	8.160,00
1						
	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TERCEIRO AO QUINTO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 63 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 4 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	280	INTERGRAFICA	34,00	9.520,00
2						
	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO	UNID.	200	INTERGRAFICA	45,00	9.000,00
3						



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRIMEIRO E SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 163 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO					
	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ 3º Q 9º ANO, FREQUENCIA, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 183 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	280	INTERGRAFICA	45,00	12.600,00
4	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM PRIMEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	70	INTERGRAFICA	31,80	2.226,00
5	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	70	INTERGRAFICA	31,80	2.226,00
6	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM TERCEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	70	INTERGRAFICA	31,80	2.226,00
7	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 65 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	200	INTERGRAFICA	39,50	7.900,00
8	CALENDÁRIO ESCOLAR, IMPRESSÃO 4/0 PAPEL AP-180, TAMANHO 21X31CM	UNID.	500	INTERGRAFICA	1,00	500,00
9	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS	UNID.	700	INTERGRAFICA	1,50	1.050,00
10	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	4000	INTERGRAFICA	0,85	3.400,00
11						



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12	FICHA DIAGNOSTICA INDIVIDUAL - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G -	BL	80	INTERGRAFICA	10,90	872,00
13	HISTÓRICO ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G	BL	80	INTERGRAFICA	14,00	1.120,00
14	BOLETIM ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1, 16X22CM, PAPEL CARTOLINAVARIAS CORES 150G/M²	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,45	2.250,00
15	PASTA DO ALUNO - IMPRESSÃO 1/0, ABERTO 45X33CM, PAPEL TRIPLEX 250G/M², COM ABA	UNID.	5000	INTERGRAFICA	1,90	9.500,00
16	PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,18	900,00
17	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	4000	INTERGRAFICA	1,20	4.800,00
TOTAL DO LOTE 08						78.250,00

9 - MATERIAL GRÁFICO - EDUCAÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM	UNID.	50	INTERGRAFICA	32,00	1.600,00
2	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47X18MM	UNID.	30	INTERGRAFICA	36,50	1.095,00
3	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	10	INTERGRAFICA	32,50	325,00
4	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM	UNID.	3	INTERGRAFICA	40,00	120,00
5	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 75X38MM	UNID.	2	INTERGRAFICA	52,50	105,00
6	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS	UNID.	10	INTERGRAFICA	33,00	330,00
7	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	10	INTERGRAFICA	38,50	385,00
8	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS	UNID.	10	INTERGRAFICA	16,50	165,00
9	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 1 LINHA	UNID.	10	INTERGRAFICA	15,00	150,00
10	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL OURO, AP 80G/M²	UNID.	4000	INTERGRAFICA	1,30	5.200,00
11	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ACÁCIA, GRAMATURA 170G/M2,	UNID.	200	INTERGRAFICA	1,00	200,00
12	ADESIVO PERSONALIZADOS PARA AGENDAS, 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO, 190G TAMANHO 15X20CM	UNID.	500	INTERGRAFICA	2,50	1.250,00
13	CAPA PARA CADERNO	UNID.	1000	INTERGRAFICA	2,00	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	PERSONALIZADOS, 4/0 CORES, PAPEL COUCHE 180G TAMANHO 32X42CM						
14	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G	UNID.	200	INTERGRAFICA	2,75	550,00	
15	CONVITE - IMPRESSÃO 4/0 TAM. 10X15 PAPEL FOTOGRÁFICO 170G	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,85	4.250,00	
16	ORDEM DE ENTREGA - IMPRESSÃO BLOCO DE 2 VIAS TAM. 16X22CM PAPEL AP-56G	BL	100	INTERGRAFICA	7,40	740,00	
17	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	100	INTERGRAFICA	11,90	1.190,00	
18	COPIAS - IMPRESSÃO 1/0 - TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G	UNID.	18000	INTERGRAFICA	0,10	1.800,00	
19	COPIAS - IMPRESSÃO 1/1 - TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G	UNID.	15000	INTERGRAFICA	0,10	1.500,00	
20	FICHA DO LEITOR - IMPRESSÃO 1/0 - TAMANHO 21X30CM PAPEL CARTOLINA VERDE 150G	UNID.	1500	INTERGRAFICA	0,15	225,00	
21	ENCADERNAÇÃO - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	UNID.	250	INTERGRAFICA	1,68	420,00	
22	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,40	2.400,00	
23	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,35	2.100,00	
24	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	6000	INTERGRAFICA	0,40	2.400,00	
25	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,50	2.500,00	
26	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,50	2.500,00	
TOTAL DO LOTE 09						35.500,00	

10 - MATERIAL GRÁFICO - ASSIST. SOCIAL

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M ²	UNID.	300	INTERGRAFICA	0,88	264,00
2	LIVRO PRONTUÁRIO SUAS 35	UNID.	4000	INTERGRAFICA	5,82	23.280,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	FOLHAS FRENTE E VERSO AP75 CAPA COLORIDA					
3	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	UNID.	50	INTERGRAFICA	11,90	595,00
4	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	3500	INTERGRAFICA	1,20	4.200,00
5	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	3500	INTERGRAFICA	0,85	2.975,00
6	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 114X229, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	3000	INTERGRAFICA	0,20	600,00
7	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	30	INTERGRAFICA	32,00	960,00
8	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47,18MM	UNID.	10	INTERGRAFICA	36,50	365,00
9	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS	UNID.	10	INTERGRAFICA	16,50	165,00
10	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	32	INTERGRAFICA	32,50	1.040,00
11	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM	UNID.	3	INTERGRAFICA	40,00	120,00
12	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS	UNID.	5	INTERGRAFICA	33,00	165,00
13	CARIMBO - CONFECCÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	5	INTERGRAFICA	38,20	191,00
TOTAL DO LOTE 10						34.920,00

11 - MATERIAL GRÁFICO - ASSIST. SOCIAL

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRAFICO 180G	UNID.	300	INTERGRAFICA	2,75	825,00
2	PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,18	900,00
3	ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M²	UNID.	5000	INTERGRAFICA	1,30	6.500,00
4	CONVITE - IMPRESSÃO 4/0 TAM. 10X15 PAPEL FOTOGRAFICO 170G	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,85	4.250,00
5	ENVELOPE CARTA 114X162 UMA COR	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,25	1.250,00
6	PASTA 4/0 CORES 33X45CM COUCHE DE 170G COM ABA	UNID.	1000	INTERGRAFICA	8,93	8.925,00
7	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,35	1.750,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA					
8	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,35	1.750,00
9	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,35	1.750,00
10	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,52	2.600,00
11	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5000	INTERGRAFICA	0,52	2.600,00
12	CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G	UNID.	1000	INTERGRAFICA	3,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 11						36.100,00

MONTANTE REGISTRADO

808.300,00

(Oitocentos e Oito Mil e Trezentos Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 018/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

ERIVALDO BATISTA DE SOUZA
SÓCIO
INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA
LTDA - ME
CNPJ:04.256.728/0001-30
DARP



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 035/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **113/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **019/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 08.953.740/0001-54, sediada na RUA ANTONIO NERY LEITE, Nº 186 - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS, Proprietário CPF: 822.484.865-53, RG: 11.627.186-84 SSP-BA Residente e domiciliado(a) na RUA CAPITÃO ERNESTO BRANCO, 253, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 113/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SOM DE PEQUENO PORTE, LOCUÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: 04 SUB GRAVE DE 18", 04 MÉDIO, 04 MÉDIOS AGUDOS, POTÊNCIA DE 01 TARAMPS 500 WATTS, 01 TARAMPS 3000 WATTS, 01	HORA	2000	Mclaren Produções	46,96	93.920,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	RODISTAR POWERONE, 01 PROCESSADOR, 01 MESA DE 08 CANAIS, PARA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ATOS OFICIAIS NA REDE DESTE MUNICÍPIO.					
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: 08 GRAVES DE 18", 08 MÉDIO AGUDO, 08 AGUDO, POTÊNCIA DE 03 TARAMPS 6.500 WATTS, 01 TARAMPS 2.000 WATTS, 01 TARAMPS 1.200 WATTS POWERONE, 01 PROCESSADOR, 01 MESA DE SOM 16 CANAIS, PARA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ATOS OFICIAIS, COMO 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE, NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO COM COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.	DIÁRIA	30	Mclaren Produções	995,00	29.850,00
3	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM 02 GRAVES E 02 MÉDIOS, 02 MICROFONES SEM FIO, E 03 MICROFONES COM FIO, 03 PEDESTAIS PARA MICROFONES, CABO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, 01 PROCESSADOR, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAS, 01 APARELHO PARA TOCAR CD E DVD E PEN DRIVE, 01 AMPLIFICADOR 5000W PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR 3500 W PARA MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR 1200 W PARA MÉDIO/ AGUDO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS. EM AMBIENTES FECHADOS, PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.	DIÁRIA	100	Mclaren Produções	595,00	59.500,00
4	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE COM 04 GRAVES, 04 MÉDIOS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES, CABO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, 02 PROCESSADORES, 02 MESAS DE SOM COM 12 CANAIS, 01 RETORNO, 01 APARELHO PARA	DIÁRIA	50	Mclaren Produções	595,00	29.750,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	TOCAR CD E DVD E PEN DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE 3000W PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE 2000W PARA MÉDIO/ AGUDO E AGUDO, PARA APRESENTAÇÕES, CULTURAIS, EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES ABERTO, PARA SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.					
5	LOCUÇÃO DE CERIMONIAL DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL	UNID	60	Mclaren Produções	878,00	52.680,00
6	GRAVAÇÃO DE SPOT COM 60S DE DURAÇÃO DISPONIBILIZANDO O ARQUIVO PRODUZIDO EM CD E DVD E PEN DRIVE.	UNID	120	Mclaren Produções	107,00	12.840,00
7	LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PUBLICITÁRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL NO PERÍMETRO URBANO/ RURAL.	UNID	36	Mclaren Produções	702,00	25.272,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR PARA VEICULAÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DESSE GOVERNO MUNICIPAL.	UNID	60000	Mclaren Produções	0,58	34.800,00
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOR P6, TAMANHO MÍNIMO 2X4,5, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO E OPERADOR.	DIÁRIA	8	Mclaren Produções	2.198,50	17.588,00
TOTAL DO LOTE 01						356.200,00
MONTANTE REGISTRADO						R\$ 356.200,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **22/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS
Proprietário
PAULO ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS
- ME
CNPJ:08.953.740/0001-54
DARP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 036/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **113/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **019/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **ALLYSON CLAUDIO PORTUGUES DE SOUSA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 10.717.523/0001-07, sediada na PC LUIS VIANA FILHO, S/N - SALA 02 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA - BA. CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: , CPF: , RG: Residente e domiciliado(a) na , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 113/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SOM DE PEQUENO PORTE, LOCUÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	--------	-------	---------	----------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

1	FILMAGEM AÉREA COM DRONE, PANTOS 3, SPARK, COM DISPONIBILIDADE DE 02 CÓPIAS DAS FILMAGENS CAPTADAS EM EVENTOS OU OBRAS DESTA MUNICÍPIO.	Evento	20	AC Vídeo	614,00	12.280,00
2	CAPTAÇÃO, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DO DIA A DIA DO GOVERNO MUNICIPAL, AÇÕES DA PREFEITURA E CAMPANHAS TEMÁTICAS, PRODUÇÃO DE MATÉRIA EM VÍDEO, FOTO E TEXTO. TRANSMISSÃO AO VIVO CO 3 CÂMERAS. PROJETOR + TELA DE PROJEÇÃO 4M X 3M.	Mês	8	AC Vídeo	7.980,00	63.840,00
3	EDIÇÃO E ANIMAÇÃO (MOTION GRAPHICS) DO CONTEÚDO CAPTADO EM VÍDEO.	Mês	8	AC Vídeo	3.540,00	28.320,00
4	DESIGN SOCIAL MÍDIA E DESIGN PARA IMPRESSÃO	Mês	8	AC Vídeo	2.480,00	19.840,00
5	BACKUP DE ARQUIVOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DE BIBLIOTECA DE VÍDEOS, FOTOS, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E PROJETOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA REFERIDA PREFEITURA.	Mês	8	AC Vídeo	1.965,00	15.720,00
TOTAL DO LOTE 02						140.000,00

(Centro e Quarenta Mil Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **22/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

ALLYSON CLAUDIO PORTUGUES DE
SOUSA - ME
CNPJ:10.717.523/0001-07
DARP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / KIT NATALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 037/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **114/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **020/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA :SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA e o REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE, denominados CONTRATANTES nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 27.025.389/0001-86, sediada na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SALA, AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WESCLEY NERY DA COSTA, PROPRIETÁRIO CPF: 016.551.785-98, RG: RG.: 1.306.219.949 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 114/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	3 UNIDADES DE CONJUNTO DE BEBÊ.	KITS	500	WN	37,00	18.500,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2	KITS DE BODY COM 03 PEÇAS PARA BEBE MANGA LONGA.	KITS	1.000	WN	27,50	27.500,00
3	KITS BODY COM 03 PEÇAS PARA BEBE MANGA CURTA.	KITS	1.000	WN	24,50	24.500,00
4	CUEIRO PARA BEBÊ, 0,80X0,80 CM 100% ALGODÃO.	UNID	500	WN	27,50	13.750,00
5	01 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA PARA BEBE, 0,70X0,90CM, 100% ALGODÃO.	UNID	500	WN	26,50	13.250,00
6	KITS COMPOSTOS DE SAPATINHOS, LUVAS E TOCAS DE LÃ PARA RECEM NASCIDO.	KITS	1.500	WN	12,10	18.150,00
7	KITS DE MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA RECEM NASCIDO, EMBALAGEM COM 03 PARES.	KITS	1.000	WN	6,90	6.900,00
8	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO - 03 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA, 1 LENÇOL DE MALHA COM ELÁSTICO E 1 FRONHA. 100% ALGODÃO.	JOGO	1.000	WN	26,80	26.800,00
9	COBERTOR PARA BEBÊ 0,80X1,10 . 100% POLIESTER. ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO.	UNID	500	WN	35,00	17.500,00
10	BOLSA PARA MAMÃE - BORDADA COM DESENHOS INFANTIS - DIMENSÕES 0,37X0,25X0,17 CM	UNID	500	BABIZINHA	39,00	19.500,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL - TAM P - PACOTE COM 32 UNIDADES.	PCT	1.000	TURMA DO BEBÊ	24,00	24.000,00
12	SABONETE INFANTIL - 80G.	UNID	1.000	BABY KIDS	1,90	1.900,00
13	BANHEIRA PARA BEBÊ - CAP. 20L - 73 X 39,5 X 25 CM.	UNID	500	BRASUTE	33,50	16.750,00
TOTAL DO LOTE 01						229.000,00

MONTANTE REGISTRADO 229.000,00
(Duzentos e Vinte Nove Mil Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **22/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 15.346.420/0001-00

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/06/21

SUELEI SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.346.420/0001-00

WESCLEY NERY DA COSTA
PROPRIETÁRIO
WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI - ME
CNPJ:27.025.389/0001-86
DARP

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 087/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de equipamentos para realização dos festejos de emancipação do Município através das Lives nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2021, conforme descrição em planilha anexa. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **REINALDO FERREIRA DO SACRAMENTO- ME, CNPJ: 20.521.099/0001-84**, no valor total de R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 Vigência do contrato: de 23/06/21 a 23/07/21. Santa Maria da Vitória, 23/06/2021. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Face ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RATIFICO a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º Nº 05/2021, ao tempo em que autorizo a contratação das atrações artística as bandas: 100 PAREA, MILIONÁRIOS DO PISEIRO, WILLIS DO FORRÓ, JALECO DE COURO e TIAGO MENDES; para realização de Shows Live nas redes sociais, através da empresa exclusiva PAULO ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS ROCHA-ME – CNPJ 08.953.740/0001-54. Em, 23.06.2021 - Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal,

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.505 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira pelo prazo de 4 (quatro) meses, especificamente para: Auditoria a Folha de Pagamento de Pessoal, Conforme Termo de Referência. Compareceu à sessão pública no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 a empresa: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP CNPJ.: 21.863.150/0001-07**. O certame encerrou-se no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 às 10h05min. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP CNPJ.: 21.863.150/0001-07, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Santa Maria da Vitória – Bahia, 24 de junho de 2021. Márcio dos Santos Bahia – Pregoeiro Oficial.

RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE N.º05/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido:** PAULO ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS ROCHA-ME – CNPJ 08.953.740/0001-54; **Objeto:** Prestação de Serviços de Apresentação Artística através de Show Live nas redes sociais, em comemoração aos 112 anos de emancipação política do município de Santa Maria da Vitória, nos dias 24, 25 e 26/06/2021, das Bandas: 100 PAREA, MILIONÁRIOS DO PISEIRO, WILLIS DO FORRÓ, JALECO DE COURO e TIAGO MENDES. **Processo Adm:** 137/2021; **Cobertura Orçamentária:** 10.10 – 2.109 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: , **Valor Global:** R\$27.850,00 - **Ratificação:** em 23/06/2021, por Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.